



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE BRAGANÇA



PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Julho | 2009



Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Bragança

Parte III – Áreas de intervenção

Câmara Municipal de Bragança

Data:

16 de Julho de 2009

EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA	
Direcção do Projecto	
Jorge Nunes	Presidente da Câmara Municipal de Bragança Lic. Eng. Civil (FEUP)
Coordenação	
Rui Caseiro	Vice-Presidente Câmara Municipal de Bragança Lic. Eng. Zootécnica (UTAD)
Alexandre Chaves	Serviço Municipal de Protecção Civil Lic. Eng. Florestal (IPB – ESA)
Equipa técnica	
Alexandre Chaves	Serviço Municipal de Protecção Civil Lic. Eng. Florestal (IPB – ESA)
Helena Pinheiro	Gabinete Técnico Florestal Lic. Eng. Florestal (IPB – ESA)
João Cameira	Chefe de Divisão Defesa do Ambiente Lic. Geografia e Planeamento Regional (FCSH-UNL)

Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano	
Equipa técnica	
Manuela Oliveira	Lic. em Economia (Universidade Lusíada, Porto)
Pedro Morais	Lic. em Gestão de Marketing (IPAM, Lisboa)

METACORTEX, S.A.	
Direcção técnica	
José Sousa Uva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Recursos Naturais (ISA-UTL) [cédula profissional n.º 38804]
Gestora de projecto	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
Co-gestor de projecto	
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Equipa técnica	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Paula Amaral	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
João Moreira	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Nuno Frade	Lic. Geografia e Planeamento Regional (FCSH-UNL)
Carlos Conde	Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)
Sónia Figo	Lic. Eng. dos Recursos Florestais (ESAC-IPC)
Mafalda Rodrigues	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)

ÍNDICE

Índice de Tabelas.....	ii
Índice de Figuras.....	ii
Acrónimos.....	iii
PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO.....	1
1. Administração de meios e recursos.....	3
2. Logística	5
2.1 Apoio logístico às forças de intervenção	5
2.2 Apoio logístico às populações.....	7
3. Comunicações	8
4. Gestão da informação	15
5. Procedimentos de evacuação	18
6. Manutenção da ordem pública.....	24
7. Serviços médicos e transporte de vítimas	26
8. Socorro e salvamento.....	28
9. Serviços mortuários.....	31
10. Protocolos	33

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Indicativos municipais da rede de rádio do distrito de Bragança.....	13
Tabela 2. Indicativos da rede de rádio regional.....	14

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Organização das comunicações em caso de emergência	9
Figura 2. Organograma do Sistema de Comunicações do PMEPC de Bragança.....	12
Figura 3. Organização da gestão de informação do PMEPC de Bragança	17
Figura 4. Procedimentos de evacuação	23
Figura 5. Organização funcional do Grupo de Saúde.....	27
Figura 6. Organização funcional do Grupo de Busca e Socorro.....	30
Figura 7. Organização funcional do Grupo de Saúde e do Grupo de Busca e Socorro nas situações de organização dos serviços mortuários	32
Figura 8. Entidades, organismos e empresas com as quais poderão ser efectuados protocolos de cooperação no âmbito do PMEPC	35

ACRÓNIMOS

ACES – Agrupamentos de Centros de Saúde

ANPC - Autoridade Nacional de Protecção Civil

APC - Agentes de Protecção Civil

BARC - Brigada Autónoma de Resgate com Cães

BVB – Bombeiros Voluntários de Bragança

BVI – Bombeiros Voluntários de Izeda

CCBSA - Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo

CCOD - Centro de Coordenação Operacional Distrital

CDOS - Comando Distrital de Operações de Socorro

CHN – Centro Hospitalar do Nordeste

CMB - Câmara Municipal de Bragança

CMPC - Comissão Municipal de Protecção Civil

CNOS - Comando Nacional de Operações de Socorro

INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica

IPE - Itinerários Primários de Evacuação

PCT - Posto de Controlo de Tráfego

PMEPC - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

REPC - Rede Estratégica de Protecção Civil

ROB - Rede Operacional dos Bombeiros

SIRESP - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal

SMPC - Serviço Municipal de Protecção Civil

SUSF - Socorristas Unidos sem Fronteiras

ZA - Zonas de acolhimento

ZCAP - Zonas de concentração e apoio à população

ZCL - Zonas de concentração local

Parte I – Enquadramento geral do plano

Parte II – Organização da resposta

Parte III – Áreas de intervenção

Parte IV - Informação complementar

1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

A situação de pré-emergência ou emergência pode envolver um elevado número de meios, recursos e serviços. Estes poderão pertencer à Câmara Municipal, mas também a outras entidades públicas ou privadas que no âmbito da sua responsabilidade colaboram com esta, de forma a aumentar o nível de prevenção contra qualquer sinistro, ou no caso da sua ocorrência, minorar as suas consequências.

No caso da **ocorrência de uma emergência no concelho de Bragança, a estrutura de protecção civil mais adequada a intervir será a de nível municipal (Comissão Municipal de Protecção Civil - CMPC), devido à proximidade dos meios e recursos existentes, ao maior conhecimento da realidade local e à maior rapidez de análise da situação.** Em situações que extravasam os limites do município, ou no caso dos meios locais se apresentarem insuficientes para o combate da emergência, deverá ser solicitado pela CMPC, através do Presidente da Câmara Municipal, a intervenção da estrutura distrital. A intervenção a nível nacional será activada da mesma forma que o anterior, seguindo-se sempre o princípio da subsidiariedade.

A nível municipal a aquisição de bens e serviços deverá ser feita por requisição à CMPC (Director do PMEPC, ou seja, o Presidente da Câmara Municipal). No entanto, o Gabinete de Apoio Técnico (ver organização operacional da CMPC – Ponto 1, da Parte II) será o responsável pela determinação de meios e recursos necessários, negociação, contratação, controlo e gestão dos tempos de utilização nas operações de emergência de protecção civil em curso. Este gabinete deverá também ser incumbido de manter actualizado o registo dos meios e recursos, bem como as entidades e contactos dos responsáveis por esses meios e recursos (listagem completa de meios - ver Ponto 1, da Secção III da Parte IV).

A liquidação das despesas será efectuada pela Câmara Municipal, mais precisamente através do Departamento de Administração Geral e Financeira (DAGF). **Os meios e recursos requeridos devem adequar-se ao objectivo e deve ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos, sobre os privados,** conforme o n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho - Lei de Bases da Protecção Civil. No entanto, quando forem necessários meios privados a Câmara Municipal deverá proceder rapidamente ao pagamento dos serviços prestados. Relativamente às despesas das organizações/entidades previstas no Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil (PMEPC) com as operações de emergência e pessoal integrado, estas deverão ser suportadas pelas mesmas, podendo ser, eventualmente, comparticipadas de acordo com o que vier a ser estabelecido superiormente.

Convém ainda salientar que, **de acordo com o artigo 11.º da supracitada Lei, declarada uma das seguintes situações: situação de alerta, situação de contingência ou situação de calamidade; todos os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área abrangida, a prestar às autoridades de protecção civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que**

lhes forem dirigidas e correspondendo às respectivas solicitações. A recusa do cumprimento desta obrigação corresponde ao crime de desobediência, passível de ser sancionável.

Quando for declarada a **situação de contingência** pelo Governador Civil, precedida de audição, sempre que possível, dos Presidentes das Câmaras Municipais dos municípios abrangidos (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), a aquisição de bens ou serviços processar-se-á de forma semelhante à descrita anteriormente. Contudo, a estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos difere, pois a este nível os CCOD (Centro de Coordenação Operacional Distrital) asseguram uma articulação entre todas as entidades e instituições de âmbito distrital imprescindíveis às operações e garantem a quantidade adequada de meios necessárias à gestão da ocorrência (Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de Julho).

Em **situações de calamidade** a requisição temporária de bens ou serviços é determinada por despacho conjunto dos Ministros da Administração Interna e das Finanças, sendo que o mesmo define em concreto os bens e os serviços pretendidos, o tempo previsível de uso, a entidade beneficiária e a entidade responsável pelo pagamento de indemnização pelos eventuais prejuízos resultantes da requisição. Importa ainda sublinhar que, caso se pretenda mobilizar em situação de calamidade funcionários, agentes ou trabalhadores da Administração Pública que acumulem funções de agente de protecção civil e de socorro, os mesmos deverão ser dispensados do serviço público, quando chamados pelo respectivo corpo ou órgão dirigente.

No que se refere ao sector privado, a Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho define, no 25.º artigo, que a resolução do Conselho de Ministros, que procede à declaração da situação de calamidade, estabelece as condições de dispensa de trabalho e mobilização dos trabalhadores do sector privado que cumulativamente desempenhem funções conexas ou de cooperação com os serviços de protecção civil ou de socorro.

2. LOGÍSTICA

A coordenação, recepção e tratamento da informação relativa às necessidades logísticas existentes numa emergência, diferencia-se em apoio prestado às forças de intervenção e em apoio prestado à população. Nos pontos que se seguem define-se em concreto os procedimentos a serem adoptados face aqueles dois tipos de situação.

2.1 Apoio logístico às forças de intervenção

No que respeita ao apoio logístico a prestar às forças de intervenção em caso de emergência, importa salientar as diferentes necessidades logísticas essenciais para a prossecução das missões a decorrer no terreno por forma ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, das condições normais de vida.

Relativamente às necessidades de **alimentação e alojamento**, estas ficarão a cargo das entidades e agentes intervenientes nas operações. No entanto, quando for atingido um volume considerado crítico, deverão requisitar apoio à CMPC, a qual deverá apoiar-se no Grupo de Gestão Logística (ver Ponto 1, da Parte II) de modo a operacionalizar os necessários abastecimentos. Quanto à alimentação e alojamento do pessoal voluntário, caso o desejem, estes ficarão novamente a cargo do Grupo de Gestão Logística. No que diz respeito aos elementos constituintes da CMPC, as suas necessidades deverão ser asseguradas pela Câmara Municipal, a qual se apoiará no Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC), sempre que não se encontrar estabelecido outro procedimento acordado entre os elementos da CMPC.

Os **combustíveis e lubrificantes** necessários para as operações de emergência ficarão a cargo dos diferentes agentes e entidades intervenientes no teatro de operações. No entanto, em caso de necessidade, as mesmas poderão pedir auxílio ao Director do Plano de modo a Câmara Municipal de Bragança (CMB) disponibilizar verbas para o efeito. Estas despesas serão saldadas posteriormente, mediante coordenação e controlo do Gabinete de Apoio Técnico, recorrendo a fundos da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, a uma Conta de Apoio de Emergência a ser criada pela CMB com verbas provenientes de donativos.

No caso de existirem despesas de **manutenção e reparação de material**, estas serão liquidadas pelos diferentes agentes e entidades que actuam nas operações de emergência. Novamente, caso estes organismos ou entidades se confrontem com despesas excepcionais, as mesmas poderão pedir apoio ao Director do Plano, o qual deverá apoiar-se no Gabinete de Apoio Técnico de modo a disponibilizarem-se verbas para estes casos excepcionais e pontuais.

Em situações de emergência recorrer-se-á à rede de **saúde** existente no concelho e à rede hospitalar existente nos concelhos vizinhos. Contudo, esta poderá ser reforçada por infra-estruturas privadas ou militares ou ainda por postos de triagem e socorro montadas pelo INEM, Cruz Vermelha Portuguesa ou Forças Armadas em colaboração com a CMPC (Grupo de Saúde).

Quanto à disponibilização de **material sanitário**, este ficará a cargo das entidades e organismos intervenientes no acidente ou catástrofe, podendo no entanto a CMPC disponibilizar instalações próximas do teatro de operações para o efeito, como edifícios pertencentes à administração pública.

Os **serviços técnicos** necessários serão requisitados à CMPC, cabendo ao Gabinete de Apoio Técnico determinar a necessidade de se convocar técnicos da CMB ou recorrer a serviços técnicos externos, devendo o pagamento, neste último caso, ser efectuado pela CMB recorrendo a fundos próprios ou à Conta de Apoio de Emergência. O Gabinete de Apoio Técnico deverá ainda, de forma a garantir a rápida reabilitação dos serviços mínimos essenciais, estabelecer programas de acção dos serviços técnicos.

Sempre que se verifique a necessidade de solicitar **outro tipo de artigos** indisponíveis no concelho ou que não se encontrem especificados no PMEPC, estes poderão ser requisitados à CMPC, indicando no entanto a sua necessidade para a prossecução das actividades de protecção civil em curso. O Grupo de Gestão Logística estabelecerá os procedimentos e normas de mobilização e transporte dos meios e recursos necessários, cooperando e articulando-se com os outros grupos de intervenção.

Nos casos em que as ocorrências originem um elevado número de mortos caberá à CMPC, mais precisamente ao Grupo de Saúde e ao Grupo de Busca e Socorro, definir os locais mais adequados para a **reunião de mortos** e o estabelecimento das medidas sanitárias necessárias.

Por último, importa referir que o Presidente da Câmara Municipal poderá requerer ao Governo a disponibilização de verbas extraordinárias para apoiar as acções de emergência e reabilitação.

O capítulo relativo ao inventário de meios e recursos (Ponto 1, da Secção III da Parte IV) apresenta uma listagem completa das entidades a que se poderá recorrer para adquirir os recursos ou serviços de apoio às forças de intervenção.

2.2 Apoio logístico às populações

No que se refere ao apoio logístico a prestar à população competirá ao Grupo de Gestão Logística, mediante requisição, disponibilizar os meios e bens essenciais, bem como, em caso de necessidade, os alojamentos temporários para a população evacuada ou desalojada.

As despesas com a **alimentação, abrigos temporários e agasalhos** para a população evacuada ficarão, como se referiu anteriormente, a cargo do Grupo de Gestão Logística, o qual, para além do COM, compreende o SMPC, o SMPC, a Santa Casa da Misericórdia de Bragança, o Serviço de Segurança Social de Bragança, a Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Bragança, o Departamento Sociocultural da CMB e o representante das Juntas de Freguesia do concelho, podendo este Grupo contar ainda com a colaboração de instituições de solidariedade social como o Banco Alimentar. Ou seja, as despesas com os bens básicos a disponibilizar à população deslocada serão distribuídas entre a Câmara Municipal e as entidades de apoio. Os locais de alojamento temporário deverão apresentar todas as condições mínimas de apoio (domida, alimentação e higiene pessoal), bons acessos e estacionamento, mas também locais de informação à população. Durante a fase de reabilitação, poderá ser útil o Grupo de Gestão de Voluntários promover acções de obtenção de fundos externos de apoio à população, bem como de recolha e armazenamento de donativos e de incentivo ao voluntariado.

Em caso de evacuação será necessário disponibilizar **transportes** para que a população que não possua viaturas próprias possa ser deslocada para locais mais seguros ou locais de abrigo temporário. A requisição dos meios de transporte e a coordenação da movimentação da população, bem como a definição dos locais de acolhimento temporário, ficarão a cargo da CMPC, a qual se apoiará operacionalmente no Grupo de Transportes e Obras Públicas. Caso se verifique que os meios pertencentes à CMB (e outros meios públicos) não são suficientes para responder às necessidades, será necessário contratar empresas de transporte privadas, de forma a reforçar os meios disponíveis. A despesa efectuada deverá ser saldada pela CMB (Departamento de Administração Geral e Financeira) através de fundos próprios ou recorrendo a uma conta especial de emergência.

No caso de se verificar a necessidade de se abastecer com **material sanitário** os locais de acolhimento das populações deslocadas, a responsabilidade de quantificar as necessidades, requisição, contratação e obtenção ficará a cargo do Grupo de Gestão Logística e o pagamento do referido serviço será efectuada pela CMB (Departamento de Administração Geral e Financeira) ou a partir de uma conta especial de emergência.

No capítulo relativo ao inventário de meios e recursos (Ponto 1, da Secção III da Parte IV), encontra-se uma listagem completa com identificação dos locais mais importantes no concelho para se adquirir os recursos ou serviços que poderão servir de apoio à população.

3. COMUNICAÇÕES

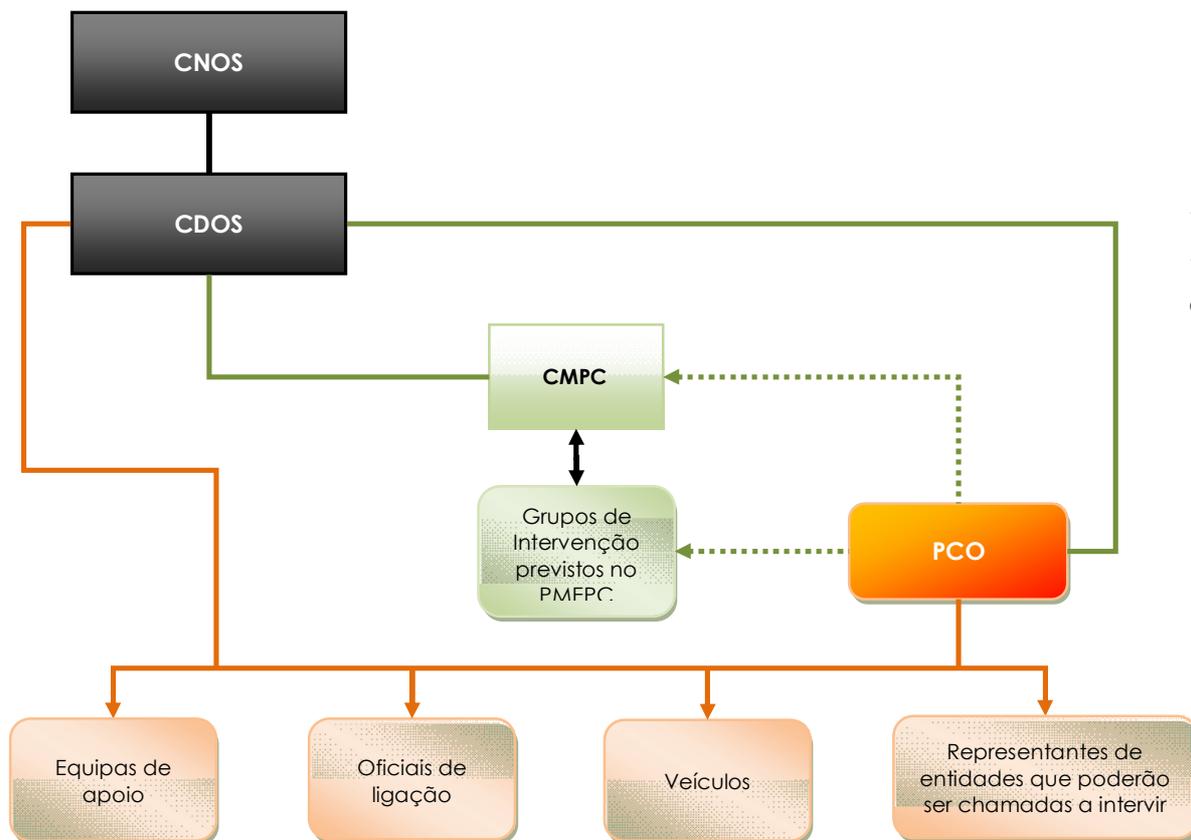
É fundamental em situações de pré-emergência ou emergência ter uma ideia concreta da situação real vivida no terreno, de forma a se poder enviar rapidamente os meios e recursos necessários para o restabelecimento das normais condições de vida da população. Deste modo, torna-se necessário proceder à inspecção dos locais afectados e transmitir rapidamente informações para a CMPC, de forma precisa, coerente e concisa, recorrendo para tal ao sistema de comunicações existente no concelho.

A nível nacional, a organização das comunicações assenta no princípio da intercomunicabilidade entre o CNOS e os CDOS, e entre estes e os postos de comando operacional, ou seja, a centralização da organização e gestão de todas as comunicações será efectuada nos CDOS. Deste modo garante-se a ligação hierarquizada com todos os postos de comando operacional instalados no terreno, veículos não integrados em teatros de operações, responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficiais de ligação das diversas entidades, e com as equipas de apoio de outras entidades públicas ou privadas. A Figura 1 representa esquematicamente a organização das comunicações em caso de emergência.

No teatro de operações competirá ao comandante das operações de socorro estabelecer o plano de comunicações e definir, em articulação com o CDOS, os canais de comando, táticos e de manobra. Cada teatro de operações deverá ser considerado como um núcleo isolado, sendo que qualquer contacto rádio com e a partir do mesmo será feito em exclusivo através do Posto de Comando Operacional e pelo CDOS. O COS deverá ainda ter sempre em conta as normas técnicas para a utilização da **Rede Estratégica de Protecção Civil (REPC)**¹, a qual permitirá a ligação com o SMPC, Agentes de Protecção Civil (APC) e organismos e entidades de apoio em situações de emergência.

A REPC apresenta uma cobertura a nível nacional, com interligação entre o Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS), na sede da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), os 18 Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS) do continente (1 por capital de distrito), o Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) e ainda os diferentes agentes de protecção civil (Bombeiros Voluntários, GNR, INEM, Forças Armadas, etc.). O SMPC, os Corpos de Bombeiros, os diversos APC bem como outras entidades especificamente autorizadas pela ANPC para o efeito, têm acesso à REPC, no respeito pelos procedimentos estabelecidos na sua utilização.

¹ É uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e links. Possui 43 canais em semi-duplex, correspondentes a outros tantos repetidores e é complementada por 18 canais em simplex (1 por distrito) para utilização local dos SMPC e APC, com excepção dos Corpos de Bombeiros, cuja utilização é restrita às bases, móveis e portáteis de comando (ANPC, 2009).



Legenda:

CNOS – Comando Nacional de Operações de socorro; **CDOS** – Comando Distrital de Operações de Socorro; **CMPC** – Comissão Municipal de Protecção Civil; **PCO** – Posto de Comando Operacional.

..... Estas comunicações serão estabelecidas por iniciativa do PCO

Figura 1. Organização das comunicações em caso de emergência

Além da REPC encontra-se também disponível a **Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)**², em que o controlo é efectuado a partir do CDOS. De acordo com a ANPC (2009), a ROB divide-se em 4 conjuntos de canais:

- i. de comando Distrital, para assegurar a ligação entre os veículos operacionais, os quartéis de bombeiros e o respectivo CDOS;
- ii. de comando, que no teatro de operações assegura a ligação entre o Posto de Comando Operacional, as frentes, os sectores e as zonas de concentração e reserva;

² É uma rede VHF/FM em semi-duplex, constituída por repetidores e links com cobertura local (distrital).

- iii. táticos, que no teatro de operações assegura a ligação entre os sectores e os grupos de combate e/ou veículos operacionais isolados;
- iv. de manobra, que no teatro de operações assegura a ligação entre os grupos de combate, os veículos operacionais e as respectivas equipas.

Para além dos Corpos de Bombeiros, têm acesso à ROB em canal de manobra outras entidades, especificamente autorizadas pela ANPC, que possuam meios de combate a incêndios e estejam empenhadas em operações conjuntas com os Corpos de Bombeiros.

Além destas redes encontra-se em fase de teste o **Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)**. De acordo com o Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 Agosto, o SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infra-estrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação. Assim, futuramente as comunicações dos APC do município de Bragança estarão integradas neste sistema.

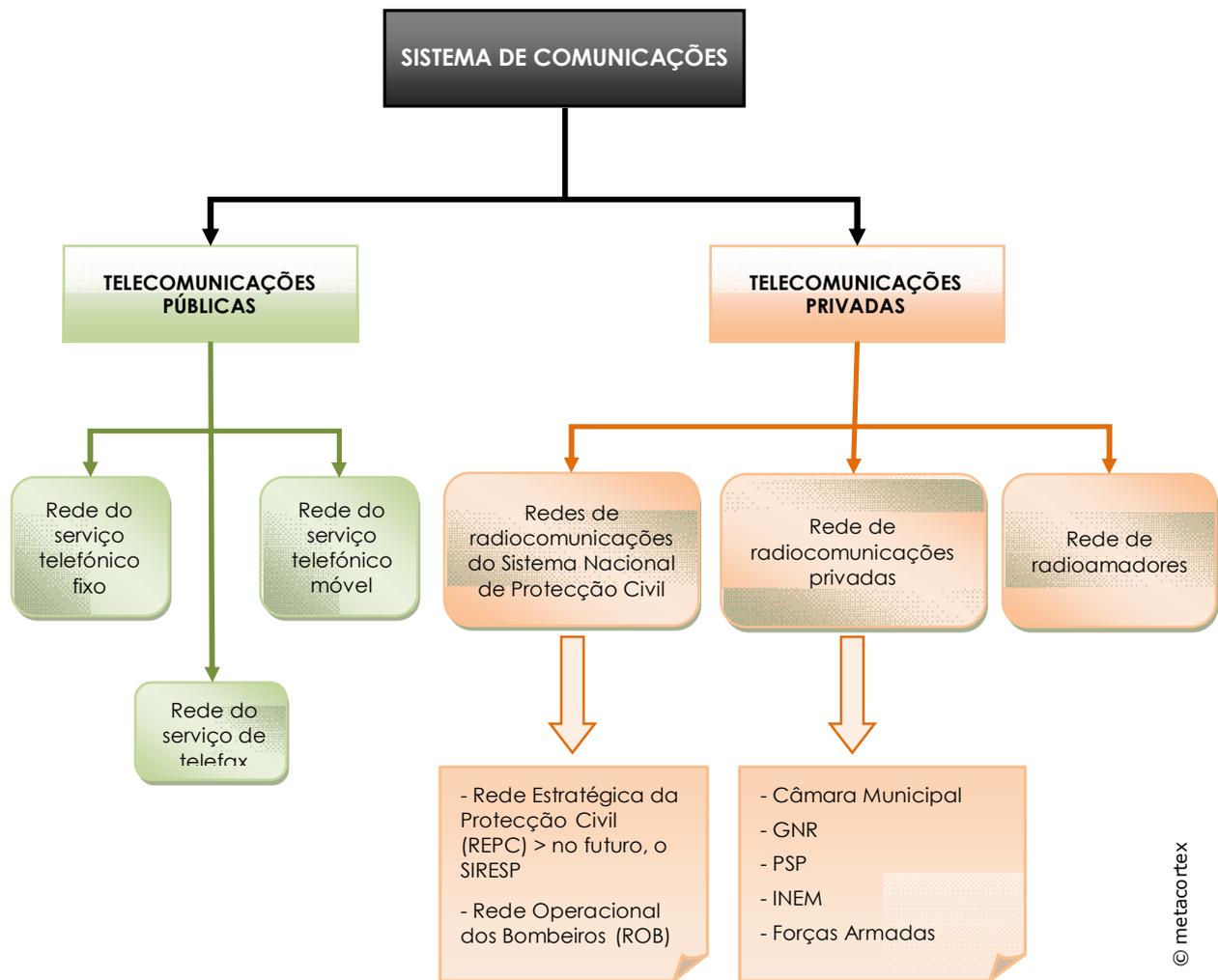
O sistema de comunicações deve assentar nos meios dos diferentes organismos e entidades, cabendo a cada um daqueles assegurar as comunicações entre os elementos que os constituem e auxiliar, em caso de necessidade, nas comunicações a estabelecer entre outras entidades, a CMPC e o CDOS. Os vários elementos que constituem estes dois últimos organismos deverão garantir que se encontram permanentemente contactáveis, sendo sua obrigação conhecer e dar a conhecer os procedimentos a seguir para comunicarem entre si. Os elementos que se apresentem na CMPC estabelecerão contacto com as organizações a que pertencem por canais próprios ou através dos meios disponíveis nas instalações designadas para a reunião da CMPC (o local de reunião da CMPC encontra-se indicado no Ponto 1, da Parte II). **No Posto de Comando Operacional as ligações entre diferentes entidades** (por exemplo entre os corpos de bombeiros e GNR) **poderão ser garantidas através de oficiais de ligação** (metodologia que permitirá mitigar as dificuldades de comunicação entre os sistemas privados de radiocomunicações das várias entidades).

No caso de se verificar a necessidade de se evacuarem locais e proceder ao realojamento da população afectada em centros de acolhimento temporário, as comunicações poderão ser efectuadas através do **serviço telefónico (fixo e/ou móvel)** ou, caso se considere ser mais útil ou aquelas infra-estruturas se encontrem danificadas, recorrendo à rede das forças de segurança destacadas para esses locais (equipamento rádio móvel).

Em situações de emergência, onde se verifique o dano ou destruição de importantes infra-estruturas de apoio às comunicações, correndo-se o risco da troca de informações entre os elementos constituintes da CMPC se processar deficientemente, comprometendo a indispensável cadeia de comando, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, como sejam, radioamadores, rádios locais e/ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicação, de forma a reforçar a rede existente.

O pedido de auxílio a **radioamadores** licenciados poderá ser feito por via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação, do qual se destacam as rádios locais. Caberá à CMPC avaliar a necessidade de se recorrer a meios de comunicação adicionais de modo a garantir a ligação entre os vários elementos constituintes dos grupos de intervenção e desencadear as acções indispensáveis para a normalização das comunicações (reparações de infra-estruturas e utilização de meios privados).

O sistema de comunicações previstas no PMEPC utiliza infra-estruturas de telecomunicações públicas e privadas. As telecomunicações de uso público agrupam-se em rede do serviço telefónico fixo e móvel e rede do serviço de telefax, e as telecomunicações privadas são constituídas pelas Redes de radiocomunicações de Protecção Civil, serviço de telefax privativa da CMB e dos APC e a rede de radioamadores (Figura 2). Da Tabela 1 à Tabela 2 identificam-se, em pormenor, os indicativos municipais e distritais da rede rádio que servirá de suporte às entidades intervenientes nas operações de emergência associadas à activação do Plano.



© metacortex

Figura 2. Organograma do Sistema de Comunicações do PMEPC de Bragança

Tabela 1. Indicativos municipais da rede de rádio do distrito de Bragança

INDICATIVOS MUNICIPAIS DA REDE DE RÁDIO DO DISTRITO DE BRAGANÇA									
CONCELHO	CENTRAL DO SMPC (MIKE)	VEÍCULO DE COMANDO E COMUNICAÇÕES (VCOC)	CENTRO DE OPERAÇÕES AVANÇADAS (RUBI)	PRESIDENTE DA CÂMARA (ÁS)	VEREADOR DO PELOURO (SENA)	COORDENADOR DO SMPC (QUINA)	COORDENADOR ADJUNTO (QUADRA)	MÓVEL	PORTÁTIL
ALFÂNDEGA DA FÉ	MIKE 4.1	VCOC 4.10	-	ÁS 4.1	SENA 4.1	QUINA 4.1	QUADRA 4.1	MÓVEL 4.1.1 A 4.1.N	PORTÁTIL 4.1.1 A 4.1.N
BRAGANÇA	MIKE 4.2	VCOC 4.20	-	ÁS 4.2	SENA 4.2	QUINA 4.2	QUADRA 4.2	MÓVEL 4.2.1 A 4.2.N	PORTÁTIL 4.2.1 A 4.2.N
CARRAZEDA DE ANSIÃES	MIKE 4.3	VCOC 4.30	-	ÁS 4.3	SENA 4.3	QUINA 4.3	QUADRA 4.3	MÓVEL 4.3.1 A 4.3.N	PORTÁTIL 4.3.1 A 4.3.N
FREIXO DE ESPADA À CINTA	MIKE 4.4	VCOC 4.40	-	ÁS 4.4	SENA 4.4	QUINA 4.4	QUADRA 4.4	MÓVEL 4.4.1 A 4.4.N	PORTÁTIL 4.4.1 A 4.4.N
MACEDO DE CAVALEIROS	MIKE 4.5	VCOC 4.50	-	ÁS 4.5	SENA 4.5	QUINA 4.5	QUADRA 4.5	MÓVEL 4.5.1 A 4.5.N	PORTÁTIL 4.5.1 A 4.5.N
MIRANDA DO DOURO	MIKE 4.6	VCOC 4.60	-	ÁS 4.6	SENA 4.6	QUINA 4.6	QUADRA 4.6	MÓVEL 4.6.1 A 4.6.N	PORTÁTIL 4.6.1 A 4.6.N
MIRANDELA	MIKE 4.7	VCOC 4.70	-	ÁS 4.7	SENA 4.7	QUINA 4.7	QUADRA 4.7	MÓVEL 4.7.1 A 4.7.N	PORTÁTIL 4.7.1 A 4.7.N
MOGADOURO	MIKE 4.8	VCOC 4.80	-	ÁS 4.8	SENA 4.8	QUINA 4.8	QUADRA 4.8	MÓVEL 4.8.1 A 4.8.N	PORTÁTIL 4.8.1 A 4.8.N
TORRE DE MONCORVO	MIKE 4.9	VCOC 4.90	-	ÁS 4.9	SENA 4.9	QUINA 4.9	QUADRA 4.9	MÓVEL 4.9.1 A 4.9.N	PORTÁTIL 4.9.1 A 4.9.N



INDICATIVOS MUNICIPAIS DA REDE DE RÁDIO DO DISTRITO DE BRAGANÇA									
CONCELHO	CENTRAL DO SMPC (MIKE)	VEÍCULO DE COMANDO E COMUNICAÇÕES (VCOC)	CENTRO DE OPERAÇÕES AVANÇADAS (RUBI)	PRESIDENTE DA CÂMARA (ÁS)	VEREADOR DO PELOURO (SENA)	COORDENADOR DO SMPC (QUINA)	COORDENADOR ADJUNTO (QUADRA)	MÓVEL	PORTÁTIL
VILA FLÔR	MIKE 4.10	VCOC 4.100	-	ÁS 4.10	SENA 4.10	QUINA 4.10	QUADRA 4.10	MÓVEL 4.10.1 A 4.10.N	PORTÁTIL 4.10.1 A 4.10.N
VIMIOSO	MIKE 4.11	VCOC 4.110	-	ÁS 4.11	SENA 4.11	QUINA 4.11	QUADRA 4.11	MÓVEL 4.11.1 A 4.11.N	PORTÁTIL 4.11.1 A 4.11.N
VINHAIS	MIKE 4.12	VCOC 4.120	-	ÁS 4.12	SENA 4.12	QUINA 4.12	QUADRA 4.12	MÓVEL 4.12.1 A 4.12.N	PORTÁTIL 4.12.1 A 4.12.N

Tabela 2. Indicativos da rede de rádio regional

INDICATIVOS REGIONAIS DA REDE DE RÁDIO										
DISTRITO	COMANDANTE OPERACIONAL DISTRITAL (FALCÃO)	2.º COMANDANTE OPERACIONAL DISTRITAL (FALCÃO)	ADJUNTO DE OPERAÇÕES DISTRITAL	GOVERNADOR CIVIL (SETA)	CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR (SETA)	ADJUNTO DO GOVERNADOR CIVIL	COMANDO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO (CDOS)	VEÍCULO DE PLANEAMENTO, COMANDO E COMUNICAÇÕES (VPCC)	VEÍCULO DE COMANDO E COMUNICAÇÕES (VCOC)	EQUIPAMENTO PORTÁTIL DO CDOS (PORTATIL)
BRAGANÇA	FALCÃO 4	FALCÃO 4.1	-	SETA 4	-	SETA 4.1	CDOS DE BRAGANÇA	-	VCOC 4 A 4.9	4.1 A 4.N

4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A gestão da informação é um processo que consiste nas actividades de busca ou recolha, classificação, processamento e/ou tratamento e divulgação da informação, independentemente do formato em que a mesma se encontra. O objectivo é fazer com que a informação gerada através do processamento de dados provenientes de múltiplas fontes, seja transmitido de uma forma mais eficiente e rápida para as pessoas que necessitam dela no apoio à decisão e, conseqüentemente, possibilitar uma resposta mais adequada e eficaz em situações críticas.

Desta forma, a informação certa, no formato correcto, para as entidades certas, no momento certo, significa melhores decisões e, logo, uma eficiente mitigação do impacto dos desastres, levando à diminuição do número de mortes, feridos e estragos materiais e ambientais. É por essa razão que quanto mais cedo se der essa partilha de informação mais fácil e rapidamente se identificam situações de perigo e risco, maximizando o tempo disponível para o planeamento e coordenação das situações de emergência.

A nível municipal esta **gestão de informação é realizada através da CMPC - Gabinete de Informação e Relações Públicas e o Gabinete de Apoio Técnico - com base em informação (dados, previsões, factores de risco e avisos de potenciais desastres) disponibilizada pelo Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD), Instituto de Meteorologia (IM), elementos no terreno, etc.** A partir desta informação, a CMPC, em situações de emergência ou pré-emergência, avalia os riscos associados à situação, os danos causados ou potenciais, acompanha a evolução da emergência e determina os meios, recursos e operações a desencadear. **A ligação em permanência com o CCOD (que por sua vez se coordenará com o Centro de Coordenação Operacional Nacional) garantirá a permanente articulação com o presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil e Comandante Operacional Nacional, possibilitando a uniformização da informação a disponibilizar aos órgãos de comunicação social.**

Importa sublinhar que o Gabinete de Informação e Relações Públicas é o órgão responsável, em situações de emergência ou pré-emergência, pela recolha e preparação, com periodicidade previamente determinada (pelo Presidente da Câmara Municipal), de avisos e comunicados a distribuir às populações e comunicação social, e pela organização de conferências de imprensa. Este Gabinete é também responsável por preparar e difundir através dos canais julgados adequados, os procedimentos de segurança e auto-protecção a serem seguidos pela população.

Nas situações em que se verifique a ocorrência de feridos, desalojados ou deslocados, o Gabinete de Informação e Relações Públicas dever-se-á coordenar com os grupos de Saúde e de Gestão Logística de forma a obter e centralizar toda a informação relativa à população afectada e organizar e colocar em funcionamento um centro de informação à população (serviço que terá por finalidade informar se a

pessoa procurada consta dos registos de população alojadas em centros de acolhimento temporário, e indicar as acções de auto-protecção e de colaboração com os APC a adoptar).

A informação a disponibilizar à comunicação social terá por finalidade não só esclarecer a população sobre o evoluir da situação de emergência e as acções que se estão a desenvolver para a resolução da mesma, como também transmitir medidas de auto-protecção, locais de concentração e alojamento provisório, números de telefone e locais de contacto para a obtenção de informação, recepção de donativos e inscrição para o serviço voluntário (Figura 3). No concelho de Bragança o Gabinete de Informação e Relações Públicas operará junto da CMPC. Na Secção III, da Parte IV identifica-se o tipo de informação de auto-protecção e de apoio à emergência que deverá ser disponibilizada à população face a ocorrência dos diferentes riscos.

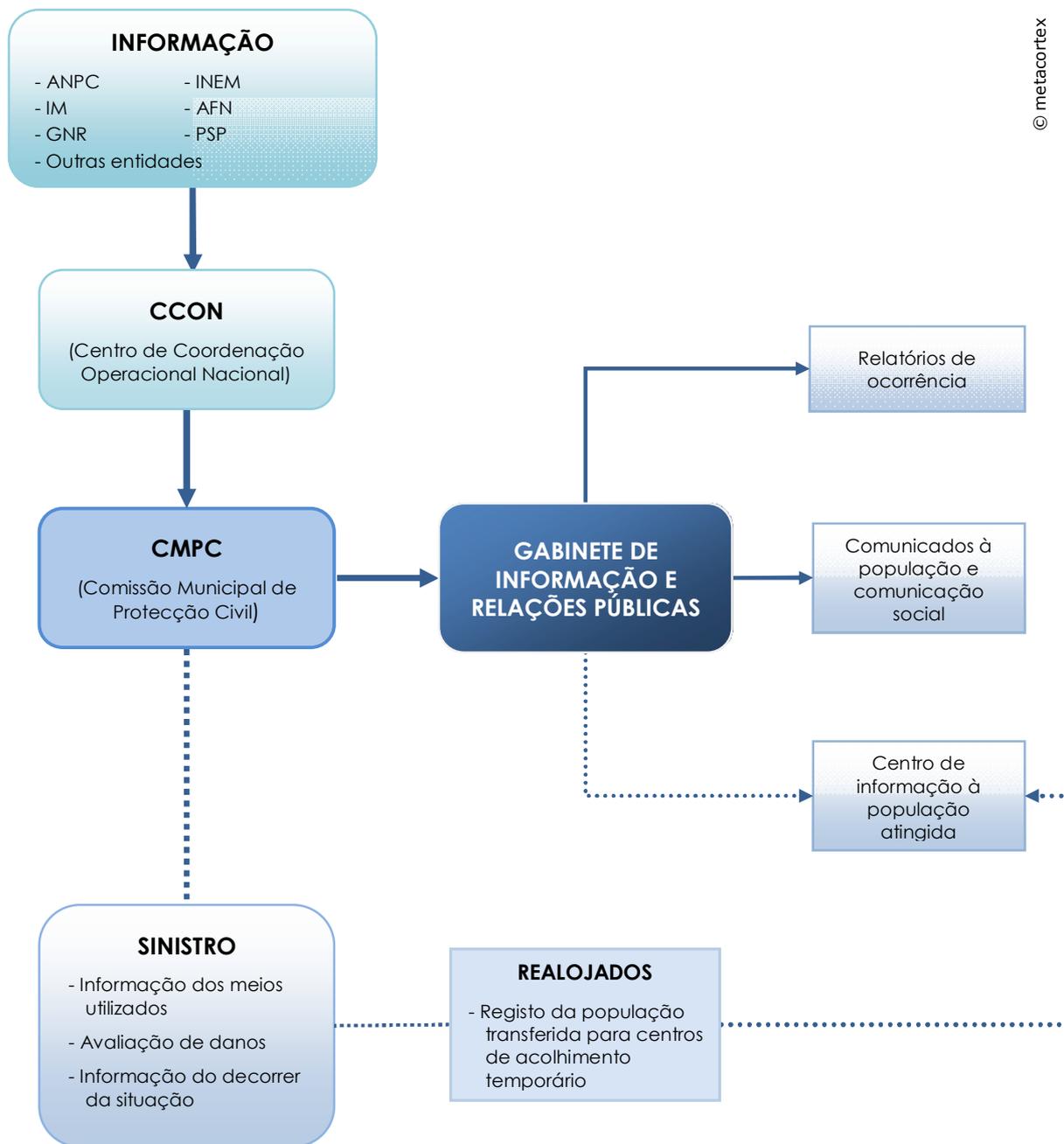


Figura 3. Organização da gestão de informação do PMEPC de Bragança

5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

A ocorrência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez, poderá implicar a mobilização, alojamento e realojamento de populações em risco. Nestas situações, compete à CMPC avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadarem os devidos procedimentos de evacuação. **A evacuação é proposta pelo comandante das operações de socorro e validada ou aprovada pela autoridade política de protecção civil, isto é, pelo Presidente da Câmara Municipal.** Nestas situações deverão ser efectuados os seguintes procedimentos:

- avaliadas, definidas ou identificadas as áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;
- o tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída;
- o número de deslocados;
- o método de aviso à população;
- a necessidade de transporte dos deslocados;
- as instalações disponíveis para acolher a população deslocada;
- os itinerários de evacuação;
- identificação das entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

A nível operacional existem dois níveis de evacuação:

- a evacuação primária, que corresponde à retirada da população da zona em risco para um local de segurança nas imediações;
- a evacuação secundária, que compreende o deslocamento da população afectada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalho e instalações sanitárias).

A população dos edifícios ou zonas evacuadas, quando em pequeno número, é normalmente acomodada temporariamente em infra-estruturas dedicadas ao acolhimento de população (instalações hoteleiras, campos de férias e outras semelhantes), providenciadas pelo Grupo de Gestão Logística mediante o parecer do Presidente da CMB. Quando se trata de uma evacuação de grande escala normalmente são utilizadas para o alojamento as instalações públicas. O processo de evacuação,

deverá ser feito de forma ordeira de modo a impedir situações de pânico entre a população e garantir a rapidez e eficiência da operação.

A ocorrência de uma situação de emergência tem uma imprevisibilidade muito elevada, pelo que é fundamental manter actualizado o registo de todas as instalações, equipamentos e organizações disponíveis, pessoal a convocar e itinerários de evacuação a usar, para que caso seja declarada a necessidade de se proceder à evacuação de edifícios ou zonas, esta se processe de forma eficiente.

Em caso de **evacuação primária o Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito** deverá:

- Elaborar, com urgência máxima, um plano de evacuação do qual deverá constar a zona a evacuar, o tempo dentro do qual a evacuação deve estar terminada, a estimativa do número de evacuados, o método de aviso à população e determinar as **zonas de concentração local** (ZCL; locais próximos da zona a evacuar para onde deverá ser encaminhada numa primeira fase a população deslocada de modo a facilitar a sua triagem e transporte para o seu destino final) e as vias através das quais a população deverá ser direccionada (Itinerários Primários de Evacuação - IPE);
- Proceder de imediato à constituição de um perímetro de segurança através do corte de trânsito e ao desimpedimento de vias que se encontrem obstruídas por viaturas (fazer imediatamente à chegada ao local o levantamento dos acessos que apresentam constrangimentos);
- Desencadear as operações de evacuação mantendo permanentemente actualizado o registo das habitações/ruas evacuadas;
- Alertar a população para a necessidade de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;
- Garantir o esforço de remoção e salvaguarda de alguns bens pessoais da população evacuada cujas habitações se encontram em maior risco;
- Acompanhar a população ao longo do percurso de forma a garantir a manutenção da ordem na movimentação. Caso se considere necessário, deverão instalar-se Postos de Controlo de Tráfego (PCT) por parte das forças de segurança ou Forças Armadas em caso de reforço, para que a zona afectada seja evacuada mais rapidamente;
- Fazer chegar à zona a evacuar equipas de socorro e salvamento e, por medida de precaução, uma equipa de emergência médica para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população (possibilidade de atropelamentos devido ao pânico gerado);
- Proceder à desobstrução dos acessos à população a evacuar (caso existam);

- Coordenar o controlo de acessos à zona sinistrada;
- Garantir a comunicação em permanência com o Presidente da Câmara Municipal;
- Fazer chegar à zona a evacuar ou às ZCL's, equipas de identificação e de apoio a carências ou necessidades da população (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico) através do Grupo de Gestão Logística e Grupo de Saúde;
- Identificar os deslocados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico);
- Em articulação com o Grupo de Transportes e Obras Públicas fazer chegar à zona a evacuar ou às ZCL's, viaturas de transporte de passageiros, de modo a garantir a sua deslocação para Zonas de Acolhimento (ZA) em caso de necessidade.

Sempre que se verifique a necessidade de se desencadarem operações de **evacuação secundária**, em que a Câmara Municipal de Bragança opte por realojar a população em instalações públicas ou privadas, o **Grupo de Gestão Logística**, deverá:

- Solicitar ao Grupo de Transportes e Obras Públicas para listar os veículos de transporte (veículos terrestres) que se encontram disponíveis para proceder à evacuação da população da zona afectada ou ZCL para a zona ou zonas de acolhimento (ZA) e contactar os motoristas necessários para garantirem a operação;
- Determinar quais as instalações que se encontram disponíveis operacionalmente para acolher a população deslocada e que melhor cumprem os requisitos necessários para garantir o seu bem-estar;
- Organizar a lista de pessoal a contactar para garantir as necessidades básicas da população deslocada (alimentação, agasalhos e higiene). Ter em especial atenção a presença crianças de colo, deficientes e idosos;
- Determinar quais as organizações a contactar para prestarem auxílio no apoio à população deslocada (Santa Casa da Misericórdia ou Cruz Vermelha Portuguesa, por exemplo);
- Proceder à disponibilização de camas e/ou colchões;
- Solicitar ao Grupo de Saúde para garantir o acompanhamento clínico da população deslocada;
- Solicitar ao Grupo de Saúde para avaliar a necessidade de se prestar apoio psicológico à população deslocada, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e no caso de se terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares.

O concelho de Bragança deverá ter previstas **ZCL's (evacuação primária), que correspondem a locais de reunião das pessoas provenientes das zonas sinistradas**, as quais deverão coincidir, sempre que possível, com estruturas fixas bem conhecidas como campos de futebol, pavilhões gimnodesportivos, praças públicas entre outras. Nestas zonas deverá ser realizada a identificação da população deslocada, através do preenchimento de uma ficha de registo (ver Ponto 3, da Secção III da Parte IV), mas também a triagem consoante as suas carências e necessidades (alimentos, agasalhos, acolhimento, apoio psicológico ou médico, sanitário, entre outros). No município de Bragança as infra-estruturas que poderão ser utilizadas para este fim são:

▪ **Infra-estruturas não cobertas:**

- Estádio Municipal de Bragança;
- Campo do CEE;
- Campo do Trinta;
- Campo de Izeda.

▪ **Infra-estruturas cobertas:**

- Pavilhão Municipal de Bragança;
- Pavilhão do Agrupamento de Escolas Paulo Quintela;
- Pavilhão do Agrupamento de Escolas Augusto Moreno;
- Pavilhão do Agrupamento de Escolas de Izeda;
- Pavilhão da Escola Emídio Garcia;
- Pavilhão da Escola Abade de Baçal;
- Pavilhão Miguel Torga.

De salientar que se deverá recorrer aos IPE's previstos quando se trata de uma evacuação primária. No caso de se tratar de uma **evacuação secundária deverá recorrer-se tanto aos itinerários principais de evacuação como aos itinerários secundários para se chegar à ZA (locais onde a população evacuada permanecerá o tempo necessário até a sua reintegração no local de origem ou outro, com carácter definitivo).**

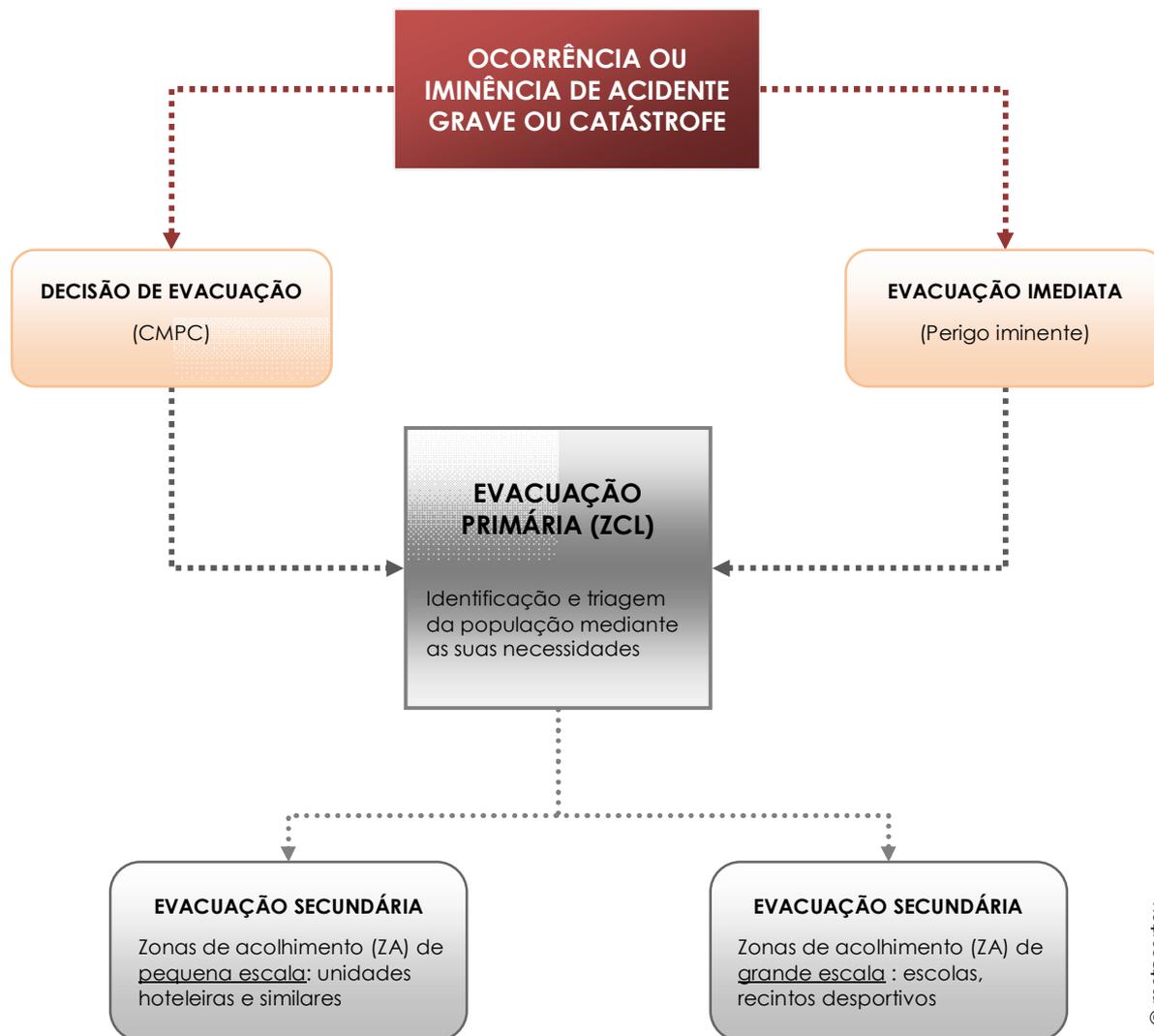
Relativamente às ZA importa ainda diferenciar as que darão resposta a emergências de pequena escala, onde será necessário garantir o alojamento temporário de um número relativamente reduzido de população, das ZA que deverão ser usadas para acolher um elevado número de população deslocada.

No primeiro caso deverá recorrer-se preferencialmente a **unidades hoteleiras** e, no segundo, a **instalações de escolas, pavilhões ou campos desportivos** (ver Secção III, da Parte IV), ou mesmo grandes espaços abertos onde se organizarão campos de desalojados. A Figura 4 resume esquematicamente os procedimentos de evacuação previstos para o município de Bragança.

Após controlada a situação de emergência, a população evacuada deverá ser reconduzida à sua área de residência ou para casa de familiares. Quando nenhuma dessas opções for possível deverá ponderar-se encaminhar a população deslocada para unidades hoteleiras, ou prolongar a permanência nas mesmas, caso a população deslocada já se encontre naqueles locais.

Um aspecto importante a reter relaciona-se com a utilidade de limitar o número de ZA's de modo a evitar a replicação de emergências em pequena escala (transportes e dispositivos logísticos). Por outro lado, em situações de acidente grave ou catástrofe que envolvam evacuações de grande escala, a capacidade de pequenos núcleos de realojamento ficarão esgotadas, pelo que a melhor opção poderá passar pela criação de campos de desalojados.

Estas infra-estruturas, após operacionalizadas, dispõem de capacidade para fornecer alimentos, agasalhos e condições de higiene para um elevado número de deslocados. Convém ainda salientar que para além da operacionalização de infra-estruturas de apoio a desalojados, será necessário garantir a ligação permanente entre os locais de acolhimento temporário e o Gabinete de Informação e Relações Públicas, de forma a facilitar a localização de pessoas e os contactos familiares.



© metacortex

Figura 4. Procedimentos de evacuação

6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Em situações de emergência e/ou desordem pública a resposta inicial à ocorrência, em termos de controlo e limitação da Zona de Segurança, é efectuada pelas forças de segurança presentes no município. No entanto, os serviços de socorro e salvamento (fundamentalmente os corpos de bombeiros e o INEM) assumem o papel extremamente importante quer nas acções de busca e salvamento, quer no retorno da normalidade da ordem pública. A resposta das forças de segurança variará mediante a natureza e efeitos do acidente grave ou catástrofe, podendo prestar apoio às entidades responsáveis por cuidados médicos e pelo apoio à população afectada, e articular-se com entidades ligadas à área da segurança como empresas privadas de segurança, bem como de outros serviços de investigação criminal.

Os vários agentes e entidades previstos no âmbito do PMEPC deverão actuar articuladamente de modo a alcançar determinados objectivos comuns, como a conservação do maior número de vidas, o impedimento do agravamento do desastre e a minimização de prejuízos. Em particular, os agentes de protecção civil responsáveis pela manutenção da ordem pública no município (a PSP de Bragança e a GNR – Posto Territorial de Bragança e Posto Territorial de Izeda) terão como principais missões em caso de emergência:

- A restauração da ordem pública em situações de distúrbios, pânico e tensões internas;
- Garantir a segurança e acessos nos teatros de operações e nos corredores de emergência;
- Garantir a segurança das instalações dos agentes de protecção civil, centros de saúde e de outras infra-estruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de protecção civil;
- Controlar e orientar o tráfego;
- Controlar o movimento da população proveniente de zonas a evacuar;
- Controlar o acesso a zonas sinistradas;
- Impedir agressões ao ambiente;
- Proteger a propriedade pública e privada;
- Colaborar em acções de identificação de cadáveres, em articulação com o Instituto de Medicina Legal;
- Apoiar as acções de outros agentes de protecção civil quando solicitado.

As forças de segurança existentes no concelho de Bragança são a PSP de Bragança e a GNR – Posto Territorial de Bragança e Posto Territorial de Izeda, a qual integra o Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito, podendo também considerar-se empresas privadas de segurança, as quais poderão colaborar, essencialmente, em acções de protecção a instalações e infra-estruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de protecção civil e na protecção da propriedade pública e privada. Além destas acções, as empresas privadas de segurança poderão ainda apoiar acções de patrulhamento com objectivo dissuasor. Importa ainda indicar que o Grupo de Gestão de Voluntários poderá dar um importante apoio às forças de segurança, nomeadamente em acções de direccionamento da população para Zonas de Concentração Local e na realização de serviços de estafeta.

A distribuição dos meios disponíveis nas entidades que compõe o Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito pelas diferentes áreas de intervenção acima indicadas, deverá ser coordenada no âmbito da CMPC, garantindo-se assim não só o empenho dos meios disponíveis nas acções consideradas prioritárias, como também que não se dará a duplicação de missões e responsabilidades. Os meios da entidade que integra o Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito encontram-se listados na Secção III, da Parte IV.

No que respeita ao controlo do acesso às zonas de sinistro importará fazer o esforço para que este seja efectuado apenas por uma entidade, ou seja, a cada zona sinistrada onde decorram acções de emergência, os acessos deverão preferencialmente ser controlados apenas por uma das entidades integrantes do Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito. O controlo dos acessos deverá ser efectuado através da criação de barreiras e patrulhamento, e do condicionamento do trânsito local (afastar o trânsito do teatro de operações).

As zonas contendo instalações comerciais ou industriais consideradas críticas deverão ser alvo de patrulhamento sempre que os meios do dispositivo operacional assim o permitam, sendo útil considerar o recurso a empresas privadas da especialidade. Os vigilantes destas últimas deverão apresentar-se sempre uniformizados e devidamente identificados, e encontrar-se em permanente contacto com os agentes que fazem parte do Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito.

7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

No concelho de Bragança, no que diz respeito a **serviços médicos**, importa destacar o papel que a Unidade Hospitalar de Bragança - Centro Hospitalar do Nordeste, EPE (hospital de referência para o concelho de Bragança) poderá prestar em situações de emergência que envolvam um elevado número de vítimas. Para além dos meios do município (os quais se faz referência na Secção III, na Parte IV), esta estrutura pode, em caso de necessidade, ser reforçada com postos de socorro e triagem montados pelo INEM, Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa (delegação de Bragança), em colaboração com o Grupo de Saúde em ZCL. Desta forma será possível garantir uma assistência pré-hospitalar à população deslocada.

De acordo com a Directiva Operacional n.º 1/2009 da Autoridade Nacional de Protecção Civil, o INEM deverá coordenar todas as actividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias (para unidades de saúde), a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados. Isto é, deverá verificar-se em caso de emergência uma forte articulação entre o INEM (a quem compete coordenar as acções de saúde pública a desenvolver) a autoridade local de saúde e os Centros de Saúde da Sé e de Santa Maria (localizados na sede de concelho), de modo a maximizar a eficiência das operações (maximizar portanto a eficiência do Grupo de Saúde).

De acordo com a Portaria n.º 273/2009, de 18 de Março, o Centro de Saúde de Bragança encontra-se integrado no Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) de Alto Trás-os-Montes I - Nordeste na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. A estrutura de saúde no município assenta no Centro Hospitalar do Nordeste, no Centro de Saúde da Sé, no Centro de Saúde de Santa Maria e nas 20 extensões de saúde (identificadas na Secção III, na Parte IV), sendo que os meios materiais e humanos do mesmo poderão prestar apoio em situações de emergência. Em caso de necessidade, os serviços de saúde pública poderão ser complementados por serviços de saúde privados e farmácias. Na Secção III da Parte IV encontram-se listadas todas as infra-estruturas privadas (clínicas médicas) que poderão prestar apoio à acção do Grupo de Saúde. No concelho de Bragança existem oito farmácias, localizadas na sede de concelho.

No que respeita ao **transporte de vítimas**, verifica-se existir no concelho diversas entidades que realizam esse tipo de serviço (Figura 5), nomeadamente: os Bombeiros Voluntários de Bragança e os Bombeiros Voluntários de Izeda (e corpos de bombeiros vizinhos), o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), a Cruz Vermelha Portuguesa e a Força Aérea (serviço interno desta entidade). Todas estas entidades que operam a nível distrital e/ou municipal ficarão responsáveis pelos serviços médicos e transportes de vítimas em caso de emergência, sendo que a sua articulação com o sistema nacional de protecção civil se fará, a nível distrital, através do CDOS e, a nível municipal, através da CMPC.

Analisando a organização funcional do Grupo de Saúde do concelho de Bragança, verifica-se a possibilidade de existirem dois níveis de actuação: um envolvendo apenas meios municipais, e outro apoiando-se amplamente em meios distritais. Este último nível de mobilização de meios apenas será accionado nos casos em que a natureza, gravidade ou extensão da ocorrência assim o justifique. No capítulo relativo ao Inventário de meios e recursos (Parte IV – Secção III), apresenta-se a listagem completa de todas as entidades de serviços médicos e transporte de vítimas existentes no município de Bragança.

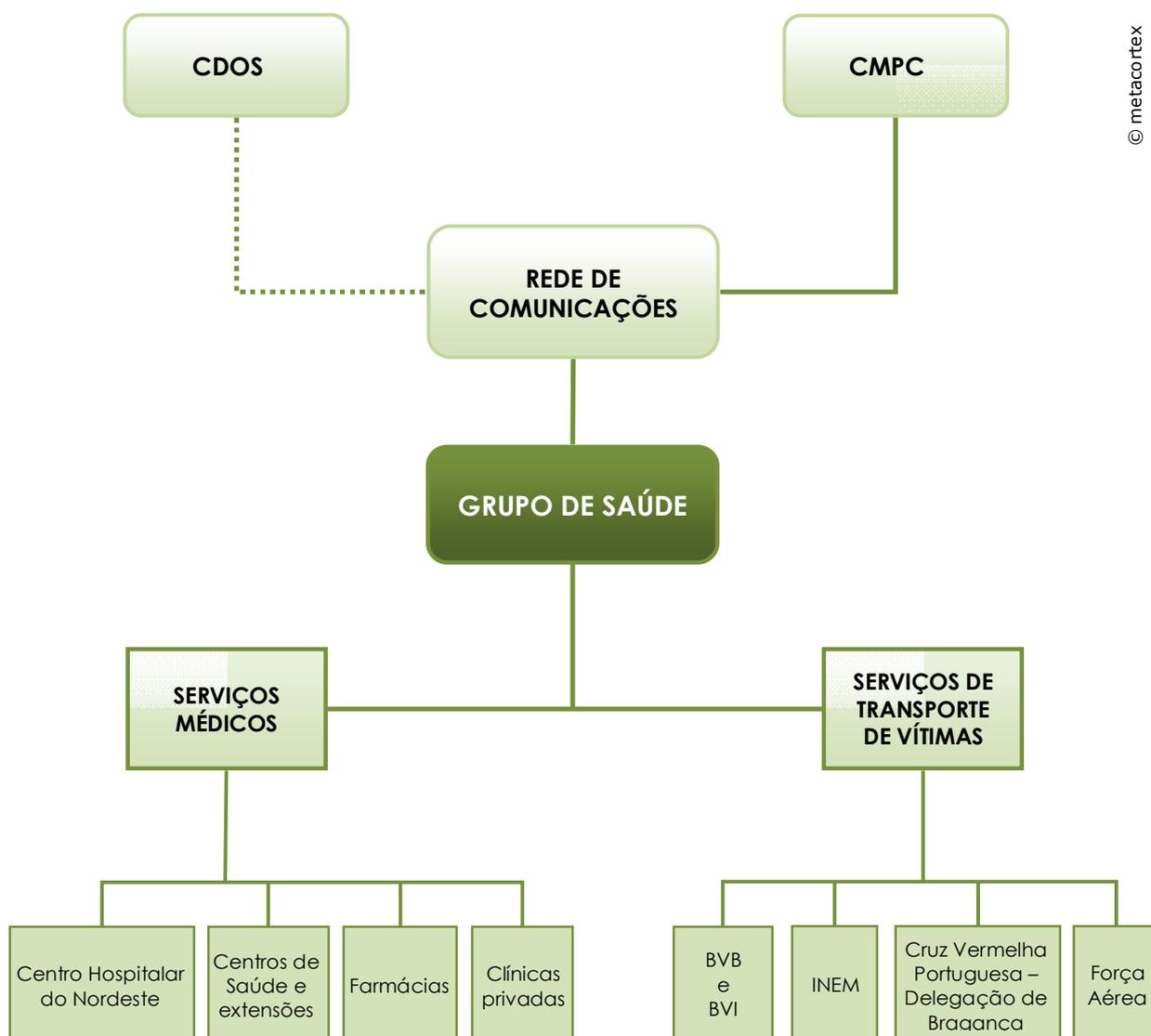


Figura 5. Organização funcional do Grupo de Saúde

8. SOCORRO E SALVAMENTO

Na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso deverão ser realizadas de acordo com as indicações da CMPC. Nem todas as situações de emergência originam a activação do PMEPC, apenas a iminência ou ocorrência de acidentes graves e catástrofe o justificará (de acordo com o definido no ponto 7.2, da Parte I), cabendo à CMPC analisar a gravidade, consequências e dimensão da situação, decidindo a activação ou não do PMEPC e determinar a melhor resposta para fazer face à ocorrência.

As entidades que integram a CMPC são os responsáveis por possibilitar as condições necessárias para a transição da fase de emergência para a fase de reabilitação, após o restabelecimento dos serviços essenciais de sobrevivência, do estado de segurança e a disponibilidade de condições aceitáveis em todas as áreas afectadas pelo incidente. Esta decisão será tomada, uma vez mais, pela CMPC, tendo em conta a informação recolhida no terreno e a apreciação do comandante das operações de socorro. Após a desactivação do Plano dever-se-á proceder à desmobilização dos meios desnecessários à fase de reabilitação e posteriormente o regresso da população desalojada.

As intervenções iniciais de busca e salvamento, em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, serão da responsabilidade das entidades mais próximas do local do incidente ou que apresentam missão específica mais adequada. Assim, o chefe da primeira entidade que chegar ao local deverá, segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho, assumir o comando das operações e avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, extensão, número potencial de vítimas e meios de reforço necessários.

Toda a informação recolhida no terreno deverá ser comunicada ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança através do SMPC, e aos agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio em situações de emergência (ver relativamente a esta matéria o Ponto 3, da Parte II). A fase de emergência será considerada controlada quando se verificarem os seguintes aspectos, de acordo com as consequências geradas pelo evento:

- As vítimas foram já transportadas para unidades hospitalares;
- A população deslocada para abrigos temporários já possui acesso a todos os bens de primeira necessidade;
- As zonas em que se verifique risco de derrocadas encontram-se já isoladas pelas forças de segurança;

- As infra-estruturas que apresentam fragilidades estruturais apresentam-se estabilizadas;
- Não se prevê a ocorrência, no curto prazo, de novas situações de emergência.

A transferência de comando dar-se-á sempre que a natureza do evento exija a ampliação ou contracção da organização. Ou seja, a transferência de comando dar-se-á sempre que se verifique a necessidade de coordenar meios distritais através do CDOS, ou quando a situação se encontre controlada passando o comando do CDOS para o comandante de operações que se encontrava previamente no terreno, ou o comandante da primeira força local a chegar ao local do sinistro.

De forma mais simplificada, poder-se-á dizer que o comando das operações mudará sempre que a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando se verifica a rotatividade normal de pessoas (ver relativamente a esta matéria o ponto 1.2 da Parte II onde se clarifica a organização do Teatro de Operações e do Posto de Comando).

Sempre que se verificar a mudança de comando deverá ser realizado um *briefing* ao próximo Comandante e informar todos os agentes de protecção civil intervenientes nas operações de emergência relativamente à mudança de comando efectuada.

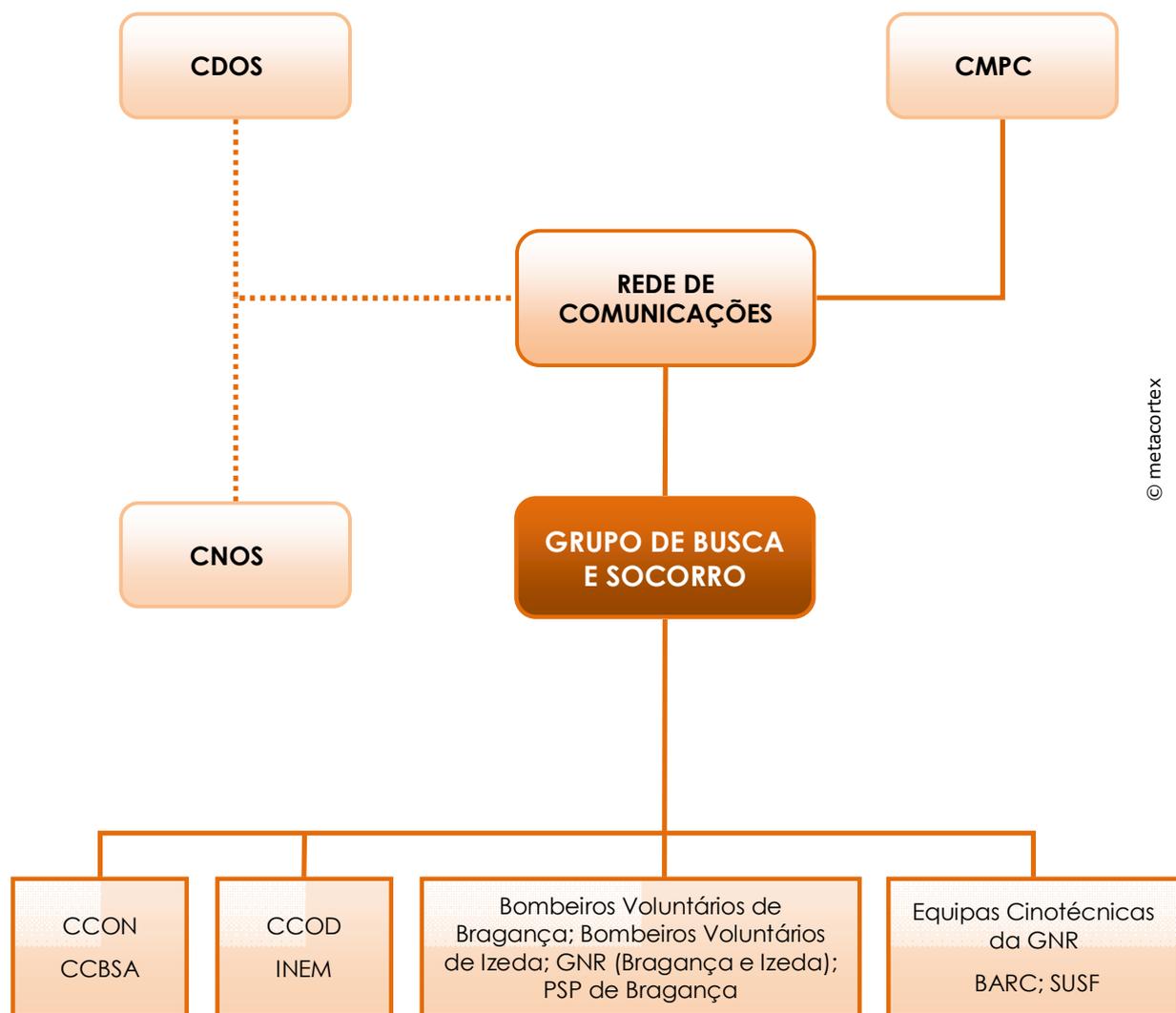
No que respeita às **operações de socorro e salvamento, estas deverão, em princípio, ser efectuadas pelos corpos de bombeiros (de Bragança, de Izeda e de concelhos vizinhos), INEM, devendo-se ainda recorrer nas situações que sejam necessárias acções de busca, às forças de segurança do município (GNR e PSP), a equipas cinotécnicas (por exemplo, para se resgatar vítimas que se encontrem debaixo de escombros causados por sismos, estruturas colapsadas ou derrocadas) da GNR ou BARC (Brigada Autónoma de Resgate com Cães). Poderá ainda recorrer-se ao SUSF (Socorristas Unidos sem Fronteiras) de maneira a complementar a acção das entidades locais de saúde** (ver Ponto 3, da Parte II).

No caso de serem necessários serviços de busca e salvamento quando se verifique a ocorrência ou iminência de acidentes com aeronaves as entidades de Protecção Civil devem informar o CDOS, e este o Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS), para que o Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON) com o apoio do Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo (CCBSA) coordene as acções da assistência e/ou socorro comunicada (Figura 6).

Nos locais de acidente grave ou catástrofe, sempre que se verifique um elevado número de feridos, serão montados, pelo Grupo de Saúde e pelo Grupo de Busca e Socorro, Postos de Triagem, em estruturas fixas ou temporárias (como tendas de campanha), podendo estes serem reforçados com outros meios a solicitar à CMPC. Estes locais constituem, portanto, ZCL, para onde se fará deslocar a população aquando das acções de evacuação primária, de acordo com o definido no Ponto 5.

Os Postos de Triagem terão por finalidade prestar os primeiros socorros às vítimas e determinar quais as que necessitam de ser imediatamente deslocadas para outras instalações de forma a receberem os necessários cuidados médicos.

No concelho de Bragança, as entidades terrestres existentes para dar resposta a operações de socorro e salvamento são os Bombeiros Voluntários de Bragança, os Bombeiros Voluntários de Izeda, a GNR (Posto Territorial de Bragança e Posto Territorial de Izeda), a PSP e o INEM. Na eventualidade de serem necessários meios aéreos o apoio poderá ser prestado pelo Centros de Meios Aéreos de Nogueira (heliporto) e Bornes (heliporto).



© metacortex

Figura 6. Organização funcional do Grupo de Busca e Socorro

9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Em situações cujo número de mortos não atinja valores elevados, as vítimas mortais deverão ser transportadas para a morgue do Centro Hospitalar do Nordeste (CHN), ou em alternativa, para as casas mortuárias dos cemitérios e das 5 agências funerárias, existentes no concelho. **Caso os acidentes graves ou catástrofes originem um elevado número de mortos, estes deverão ser reunidos em locais previamente estabelecidos, dando-se preferência a estruturas fixas temporárias (hangares, terminais de camionagem, centros de lazer, parques de estacionamento cobertos e armazéns),** com as seguintes características:

- fáceis de limpar;
- em zonas planas e em espaços abertos;
- com boa drenagem;
- com boa ventilação natural;
- com disponibilidade de água corrente;
- com disponibilidade de electricidade;
- com comunicações;
- com boas acessibilidades.

Nos casos em que se preveja a possibilidade de os cadáveres não poderem ser transportados para as morgues durante um determinado período de dias (dependendo das condições climáticas), poderá considerar-se a hipótese de se recorrer também a câmaras frigoríficas de superfícies comerciais com área significativa e a indústrias agro-alimentares para posterior realização de autópsias e identificação dos corpos, estabelecendo-se as medidas sanitárias necessárias (Figura 7).

Estas acções caberão ao Grupo de Saúde e ao Grupo de Busca e Socorro os quais deverão definir, face à situação, os locais de reunião de mortos e estabelecer as medidas sanitárias necessárias e de segurança a adoptar. Na Secção III, da Parte IV, encontram-se identificados todos os locais que poderão ser utilizados nas acções de mortuária, em caso de necessidade.

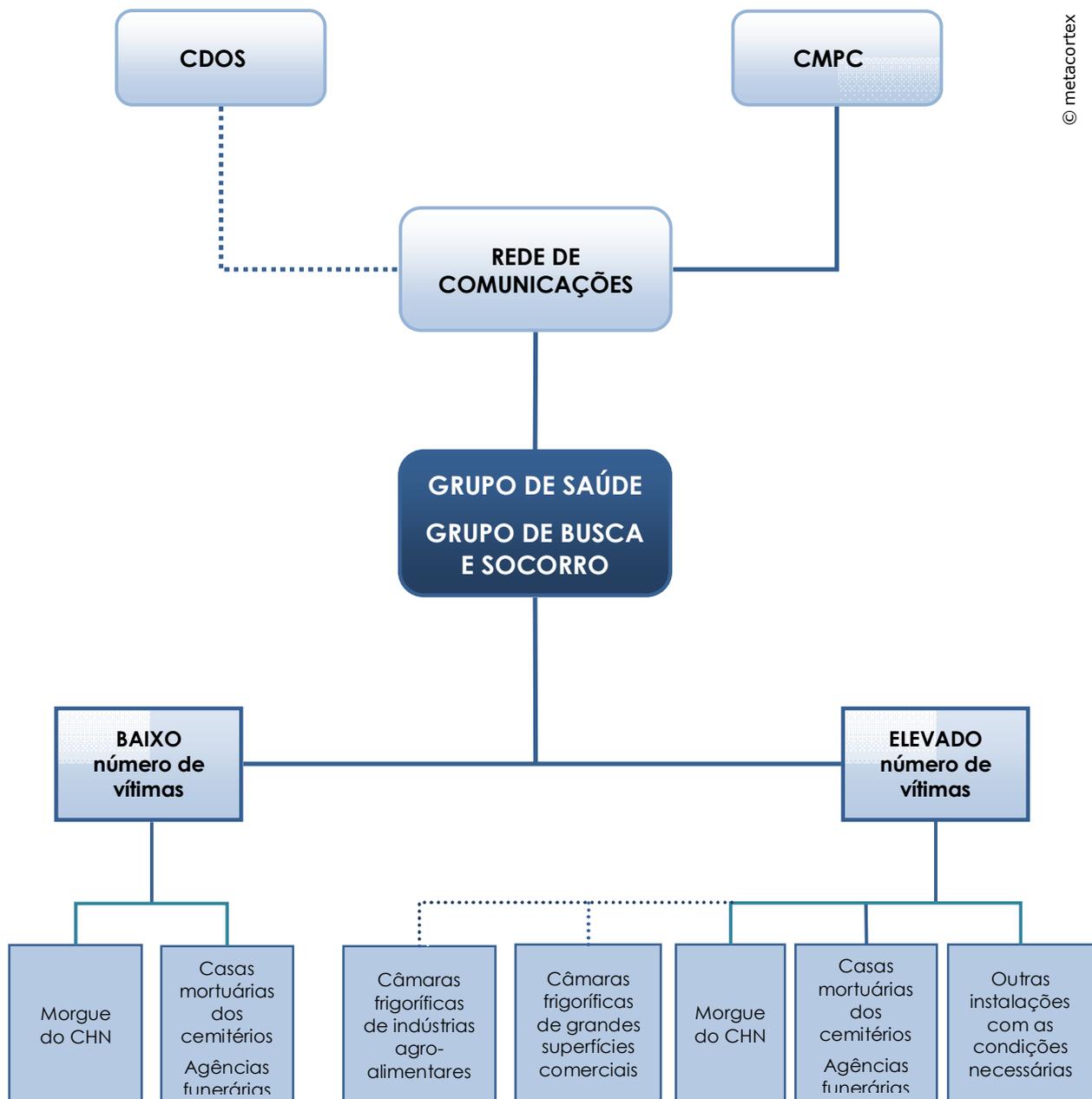


Figura 7. Organização funcional do Grupo de Saúde e do Grupo de Busca e Socorro nas situações de organização dos serviços mortuários

10. PROTOCOLOS

Existem várias acções que são essenciais serem efectuadas antes de se verificar uma ocorrência, tais como a organização e sistematização de todos os meios e recursos a mobilizar em situações de acidente grave ou catástrofe, a realização de intervenções de prevenção e campanhas de sensibilização da população para os riscos naturais e/ou de origem humana mais importantes no concelho, a realização de exercícios de emergência, entre outros.

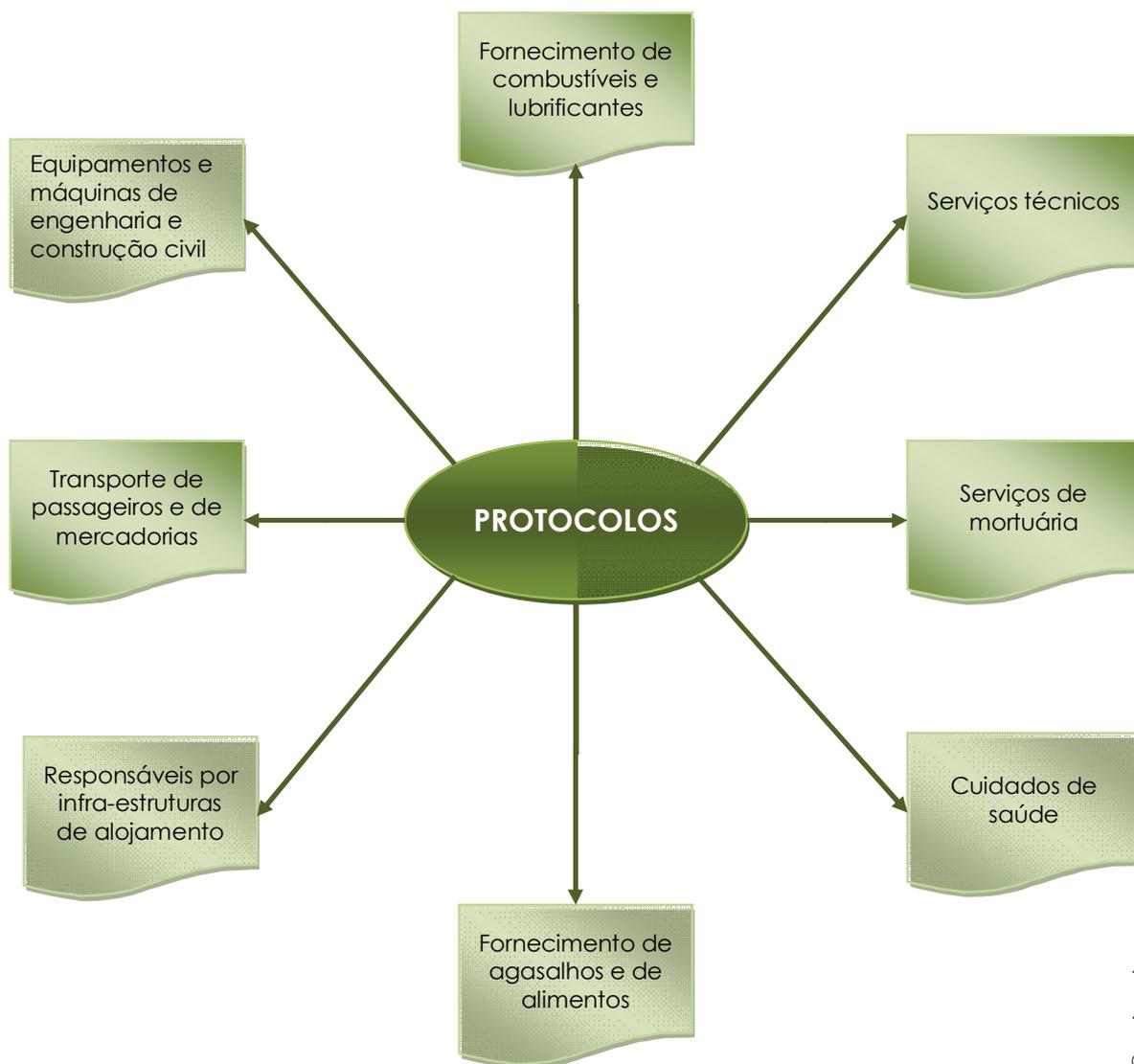
Outra medida importante nesta fase consiste na realização de protocolos com entidades, organismos ou empresas que poderão prestar o seu auxílio em situações de emergência. Estes **protocolos devem ser estabelecidos com entidades das mais diversas áreas de forma a colmatar possíveis necessidades durante e após acidente grave ou catástrofe**. Os protocolos de cooperação assumem particular importância, dado que com o apoio e reforço dos meios e bens fornecidos por essas entidades, será possível obter uma resposta mais eficaz em situações de emergência, e restabelecer-se rapidamente as condições normais de vida da população.

Até à data da elaboração do PMEPCB, o município de Bragança não dispõe de protocolos estabelecidos com empresas ou Instituições de Solidariedade Social. No entanto, será importante contactar e estabelecer protocolos com:

- **empresas de construção civil e de extracção de inertes**, de forma a se determinar a existência de equipamentos e maquinaria de engenharia e construção civil susceptíveis de serem rapidamente mobilizadas em caso de emergência, para apoiar o restabelecimento operacional de infra-estruturas;
- **empresas de diversos serviços técnicos**, de modo a garantir, em caso de emergência, um rápido restabelecimento da água, da electricidade, das telecomunicações, do saneamento e do gás, dando-se sempre prioridade a infra-estruturas de apoio à saúde;
- **empresas que desenvolvem a sua actividade no âmbito da produção, embalamento e distribuição de alimentos e água, bem como, de agasalhos**, para que estes bens possam ser rapidamente disponibilizados em situações de emergência. Nesta matéria poderá ser particularmente útil o apoio de instituições de solidariedade e solidariedade social como por exemplo, a Santa Casa da Misericórdia;
- **empresas de transporte de passageiros e mercadorias**, estas poderão prestar um valioso contributo nas situações em que se tenha verificado a necessidade de se decretar a evacuação de espaços;

- **entidades responsáveis por infra-estruturas de alojamento e acolhimento**, de modo assegurar o alojamento temporário das pessoas evacuadas;
- **empresas de combustíveis e lubrificantes**, recurso necessário para o abastecimento das forças de segurança, socorro, protecção civil, emergência médica, máquinas de engenharia e de transporte, sendo que também poderá ser útil ponderar o estabelecimento de protocolos de cooperação com as **empresas locais de abastecimento**, no sentido de se criarem mecanismos que agilizem o abastecimento e que garantam o eficiente pagamento das dívidas após resposta a situação de normalidade no município;
- **diversas estruturas de saúde privadas** existentes no concelho e farmácias, de modo a apoiarem os Centros de Saúde e respectivas extensões de saúde sempre que estes não possuam capacidade para dar resposta às solicitações;
- no caso de existir um elevado número de mortos, os locais de reunião das vítimas deverão ser aumentados de modo a que sejam preservadas todas as medidas sanitárias. Neste sentido, poderão também ser elaborados protocolos com **agências funerárias e com entidades que possuam grandes câmaras frigoríficas ou outras instalações com as condições necessárias para esses procedimentos**.

A Figura 8 resume as diferentes áreas para as quais é essencial estabelecer protocolos de cooperação para situações de emergência.



© metacortex

Figura 8. Entidades, organismos e empresas com as quais poderão ser efectuados protocolos de cooperação no âmbito do PMEPC